



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

GABINETE DA VEREADORA CIRLENE RODRIGUES GOMES JORDÃO
Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone (033) 3536 4000

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2024

“DECLARA OBRIGATORIEDADE O
DESASSOREAMENTO DE RIOS E
CÓRREGOS NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º - Um projeto político público permanente, atrelado à secretária de Meio Ambiente, para que seja feito anualmente o desassoreamento de rios e córregos no âmbito rural do município de Teófilo Otoni, priorizando as comunidades ribeirinhas a fim de evitar catástrofes como perda de moradias e mortes. Não excluindo áreas de atividade agropecuária.

§ único - considera-se, para fins desta lei, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna-se responsável para exercer esta proposição.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 25 de março de 2024.

Cirlene Rodrigues Gomes Jordão

Vereadora

Cirlene Rodrigues Gomes Jordão

Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Anexo I

Protocolo Nº 108

Data 25/03/2024

Hora 15:40

Alfrenda

Secretária



Câmara Municipal de Teófilo Otoni
GABINETE DA VEREADORA CIRLENE RODRIGUES GOMES JORDÃO
Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone (033) 3536 4000

JUSTIFICATIVA

O desassoreamento de córregos é uma atividade extremamente necessária e também um dos serviços bastante procurados por moradores de comunidades ribeirinhas. O principal objetivo desse serviço é realizar a retirada de resíduos que ficam acumulados no fundo dos córregos, prejudicando gravemente a circulação e a vazão da água ou outros líquidos nesses locais.

O desassoreamento de córregos é uma solução para o problema conhecido como assoreamento. Esse fenômeno pode ser causado de duas formas diferentes: por meio de resíduos naturais ou artificiais. Os naturais, como bem explicado pelo próprio nome, são os detritos que surgem de forma espontânea, ou seja, sem a contribuição do homem, como chuvas e sedimentos. Já os resíduos artificiais são aqueles que dependem das ações humanas para serem provocados, como, por exemplo, o acúmulo e descarte de lixos ou outros itens inadequados para aquele meio. Independentemente da causa, o assoreamento é um processo muito prejudicial e, se não tratado da maneira certa, pode trazer inúmeros danos para o meio ambiente.

Por fim, o desassoreamento de córregos pode ser feito de diferentes formas e com a utilização de diversos mecanismos e tecnologias. Normalmente, os equipamentos mais utilizados são as escavadeiras hidráulica, dragline e as dragas de sucção e recalque. Dependendo do tamanho do local que passará pelo processo de desassoreamento de córregos, pode ser necessária a utilização de máquinas de grande porte, além de caminhões para transporte dos resíduos.

Teófilo Otoni, 25 de março de 2024.

Cirlene Rodrigues Gomes Jordão

Vereadora
Cirlene Rodrigues Gomes Jordão